

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 30  
DE DEZEMBRO DE 1997:-----**

----- Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, Carlos Alberto Maciel Ferreira, António Gonçalves da Silva, António José Martins Pereira e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião dez horas, verificando-se a falta do Vereador Augusto Gonçalves Parente. **ORDEM DO**

**DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar as actas das reuniões realizadas nos dias 2, 16 e 19 de Dezembro corrente, pelo que vão ser assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário das respectivas reuniões. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Carlos Ferreira, António Pereira, José Meleiro, Esaú Rocha, António Silva e Manuel Ribeiro. **(002) FUNDAÇÃO**

**“GIL EANNES” - APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea h) do número 2 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, solicitar autorização à Assembleia Municipal para integrar a Fundação Gil Eannes, que será regulada pelos Estatutos adiante transcritos:-

## **“ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GIL EANNES**

### **CAPITULO I**

#### **NATUREZA, SEDE E FINS**

##### **ARTIGO 1º**

###### **Denominação**

A Fundação denomina-se “Gil Eannes” e é, adiante, designada por Fundação.

##### **ARTIGO 2º**

###### **Natureza e duração**

A Fundação é uma pessoa colectiva de direito privado, de duração indeterminada, que se rege pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável.

##### **ARTIGO 3º**

###### **Sede**

A Fundação é de âmbito nacional, tem a sua sede em Viana do Castelo e pode criar delegações ou quaisquer outras formas de representação, onde o entender necessário ou conveniente, para a realização dos seus fins.

##### **ARTIGO 4º**

## **Fins**

1. A Fundação tem por fim contribuir para o desenvolvimento cultural, turístico e científico, especialmente, em áreas relacionadas com o mar.
2. No âmbito dos fins referidos no número anterior, a Fundação promoverá a criação no navio hospital Gil Eannes, de um espaço museológico, que visará, sobretudo, a preservação do património histórico-marítimo, bem como a formação e motivação dos jovens.

## **ARTIGO 5º**

### **Actividades**

1. A Fundação poderá desenvolver todas e quaisquer actividades relacionadas com a sua finalidade, bem como praticar todos os actos necessários à gestão do seu património.
2. A Fundação poderá dedicar-se a actividades lucrativas que facilitem e apoiem os seus fins e possibilitem o total aproveitamento do navio hospital Gil Eannes.
3. A Fundação poderá celebrar protocolos com outras entidades públicas ou privadas, inclusive, com vista à integração do espaço museológico do navio hospital Gil Eannes noutra museu com os mesmos objectivos.

## **CAPITULO II**

### **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **SECÇÃO I**

#### **ARTIGO 6º**

##### **Órgãos**

São órgãos da Fundação:

- a) o presidente do conselho de administração;
- b) o conselho de administração;
- c) o conselho de fundadores;
- d) o conselho fiscal.

## **SECÇÃO II**

### **ARTIGO 7º**

#### **Presidente do Conselho de Administração**

O cargo de presidente do conselho de administração será desempenhado pelo presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo ou pelo seu substituto legal.

### **ARTIGO 8º**

#### **Competência do Presidente do Conselho de Administração**

1. Compete ao presidente do conselho de administração da Fundação:
  - a) Convocar e presidir às reuniões do conselho de administração;
  - b) Representar a Fundação, em juízo e fora dele;
  - c) Executar e fazer executar as deliberações do conselho de administração;
  - d) Superintender em todos os serviços da Fundação e dirigir o respectivo pessoal;
  - e) Atribuir, ouvido o conselho de administração, a qualidade de membro do conselho de fundadores, vem como fixar, anualmente, o valor da contribuição mínima exigível para se adquirir a qualidade de candidato a membro do conselho de fundadores;
  - f) Submeter à apreciação do conselho de fundadores as deliberações do conselho de administração que se lhe afigurem, nos termos dos presentes estatutos e demais normas aplicáveis,

contraditórias dos fins e interesses da Fundação;

g) Propor ao conselho de administração a alteração dos estatutos, após parecer do conselho de fundadores;

h) Designar um vice-presidente, de entre os vogais do conselho de administração.

2. O presidente do conselho de administração poderá mandar o vice-presidente para o exercício de todas ou algumas das suas competências.

### **SECÇÃO III**

#### **ARTIGO 9º**

##### **Composição do Conselho de Administração**

1. O conselho de administração é constituído pelas seguintes instituições ou pelas que lhes sucederem:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que presidirá;

b) Vogais:

- 1 representante dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo;
- 1 representante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- 1 representante da Junta Autónoma dos Portos;
- 1 representante da Região de Turismo do Alto Minho.

2. Os vogais serão designados pelas instituições acima referidas ou pelas que lhes sucederam.

#### **ARTIGO 10º**

##### **Competência do Conselho de Administração**

1. Ao conselho de administração compete, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar o plano anual de actividades;
- b) Definir a organização interna da Fundação e elaborar e aprovar os necessários regulamentos;
- c) Praticar todos os actos relativos à admissão e gestão de pessoal;
- d) Deliberar sobre a criação de delegações ou quaisquer outras formas de representação da Fundação;
- e) Administrar o património da Fundação, cabendo-lhe deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis ou o seu aluguer, arrendamento ou cessão.
- f) Discutir e aprovar o orçamento da Fundação;
- g) Elaborar e aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual, bem como o balanço e as contas de cada exercício;
- h) Propor ao presidente do conselho de administração a atribuição da qualidade de membro do conselho de fundadores;
- i) Avaliar, convertendo em escudos, a contribuição para efeitos de candidatura a membro do conselho de fundadores, sempre que aquela seja feita em espécie;
- j) Decidir sobre quaisquer outras matérias que respeitem à actividade da Fundação e que, pelos presentes estatutos, não constituam competência de outros órgãos;
- k) Aprovar as alterações dos estatutos.

## **ARTIGO 11º**

### **Funcionamento do Conselho de Administração**

1. O conselho de administração reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre e,

extraordinariamente, sempre que o presidente o convocar.

2. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, ainda, voto de qualidade.
3. O conselho de administração só poderá tomar deliberações desde que estejam presentes, pelo menos, 50% dos seus membros.

## **ARTIGO 12º**

### **Remunerações**

As funções de presidente, vice-presidente e vogais do conselho de administração poderão ser remuneradas, de acordo com o que vier a ser estabelecido em regulamento interno.

## **SECÇÃO IV**

### **CONSELHO DE FUNDADORES**

## **ARTIGO 13º**

### **Composição do Conselho de Fundadores**

1. O conselho de fundadores é composto por todos aqueles a quem o presidente do conselho de administração, ouvido o mesmo conselho, entenda, em qualquer momento, atribuir tal qualidade, tendo em atenção a importância das liberalidades feitas à Fundação, a relevância dos serviços à mesma prestados ou, ainda, o seu prestígio ou contributo para o desenvolvimento em áreas e domínios que importem à realização do fim estatutário daquela.
2. No caso de os membros do conselho de fundadores serem pessoas colectivas, deverão fazer-se representar por uma pessoa singular, designada por uma simples carta.
3. São membros do conselho de fundadores as seguintes instituições:
  - ◆ Amigos do Mar;

- ◆ Associação Empresarial de Viana do Castelo;
- ◆ Associação Industrial do Minho;
- ◆ Clube de Vela;
- ◆ Estaleiros Navais de Viana do Castelo;
- ◆ Forpescas (Centro de Formação);
- ◆ Grupo Desportivo dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo;
- ◆ Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- ◆ Junta Autónoma dos Portos do Norte;
- ◆ Município de Viana do Castelo;
- ◆ Pilotos da Barra;
- ◆ Região de Turismo do Alto Minho;
- ◆ Arq. Rui Martins;
- ◆ Tinita - Empresa de Rebocadores;
- ◆ Viana Pesca.

## **ARTIGO 14º**

### **Competência do Conselho de Fundadores**

Ao conselho de fundadores compete, logo que instituído, emitir pareceres sobre:

- a) o orçamento e o plano anual de actividades da Fundação;
- b) a alienação ou oneração do património da Fundação;
- c) a alteração dos estatutos;

- d) a transformação ou extinção da Fundação;
- e) sobre quaisquer outras questões que lhe sejam apresentadas pelo presidente do conselho de administração ou pelo conselho de administração.

## **ARTIGO 15º**

### **Funcionamento do Conselho de Fundadores**

1. Os membros do conselho de fundadores elegerão, entre si, trianualmente, um presidente.
2. Todos os membros do conselho de fundadores têm direito a um voto, dispondo o presidente, além do seu voto, do direito a voto de desempate.
3. O conselho de fundadores reunirá, ordinariamente, uma vez ano, e, extraordinariamente, mediante convocação pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido do presidente do conselho de administração ou de, pelo menos 50% dos seus membros, deliberando por maioria simples.
4. As funções dos membros do conselho de fundadores não serão remuneradas, podendo, porém, ser atribuídas subvenções de presença aos fundadores que tenham adquirido essa qualidade com base em serviços prestados à Fundação.

## **SECÇÃO V**

### **CONSELHO FISCAL**

## **ARTIGO 16º**

### **Composição e competência do Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal é constituído por:
  - a) um elemento designado pelo presidente do conselho de administração;

- b) um elemento a designar pelo conselho de administração;
  - c) por um revisor oficial de contas ou um técnico de contas a designar pelo conselho de administração.
2. No caso de a designação dos membros do conselho fiscal recair em instituições, autarquias ou empresas, caberá a estas indicar o seu representante, por simples carta.
3. O mandato dos membros do conselho fiscal referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 terá duração idêntica à do presidente do conselho de administração.

## **CAPITULO III**

### **REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL**

#### **SECÇÃO VI**

#### **ARTIGO 17º**

##### **Autonomia Financeira**

1. A Fundação goza de autonomia financeira, estando a sua acção apenas subordinada às regras do direito privado.
2. A Fundação, no exercício da sua actividade, poderá:
- a) adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis;
  - b) aceitar quaisquer heranças, doações ou legados, ainda que condicionais ou onerosos, desde que, nestes últimos casos, a condição ou o encargo não contrariem os fins da instituição;
  - c) negociar e contrair empréstimos e conceder garantias;
  - d) realizar investimentos.

#### **ARTIGO 18º**

## **Património**

O património da Fundação é inicialmente constituído pelo navio hospital Gil Eannes, avaliado em 58.500.000\$00 e ainda pelo saldo da conta do depósito à ordem nº 127000/630, domiciliada na Caixa Geral de Depósitos (Agência de Viana do Castelo).

O património da Fundação é ainda integrado:

- a) pelas receitas provenientes da prestação de serviços;
- b) pelo valor das contribuições, subsídios ou donativos de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) por quaisquer outros subsídios, contribuições ou donativos que lhe sejam atribuídos;
- d) pelas contrapartidas financeiras, no âmbito de acordos, protocolos ou qualquer outro tipo de contratos com entidades nacionais ou estrangeiras;
- e) por todos os bens, móveis ou imóveis, que a Fundação adquirir por compra, doação, herança, legado ou por qualquer outro título;
- f) pelo produto da alienação de bens imóveis ou de direitos de que seja titular;
- g) pelo produto da venda de obras produzidas no âmbito das suas actividades;
- h) pelo rendimento de direitos de que venha a ser detentora;
- i) pelas receitas provenientes de aplicações financeiras.

## **ARTIGO 19º**

### **Vinculação da Fundação**

A Fundação fica obrigada em quaisquer actos ou contratos pela assinatura conjunta do presidente do conselho de administração e por outro membro do mesmo conselho, a designar por este órgão.

## **CAPITULO IV**

## **MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

### **ARTIGO 20º**

#### **Modificação dos Estatutos**

Os presentes estatutos poderão ser alterados por deliberação do conselho de administração, sob proposta do presidente, ouvido o conselho de fundadores.

### **ARTIGO 21º**

#### **Extinção da Fundação**

No caso de extinção da Fundação, o seu património reverterá para o Município de Viana do Castelo, à excepção dos bens imóveis que lhe advierem a título gratuito e que do respectivo título jurídico conste cláusula expressa em contrário.

## **CAPITULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **ARTIGO 22º**

#### **Constituição inicial dos órgãos**

O conselho de administração será constituído no prazo de trinta dias, a contar da data do reconhecimento da Fundação.

### **ARTIGO 23º**

#### **Conselho Fiscal**

Os membros do conselho fiscal deverão ser designados no prazo de sessenta dias, a contar da data do reconhecimento da Fundação.”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Carlos Ferreira, António Pereira, José Meleiro, Esaú Rocha, António Silva, Carlos Ferreira e Manuel Ribeiro. **(003) PROCESSO DE OBRAS N.º 277/80 -**

**PERFIMETAL:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Carlos Ferreira, António Pereira, José Meleiro, Esaú Rocha, António Silva e Manuel Ribeiro. **(004) CAMPANHA FLORESTAL DE**

**1997 - INDEMNIZAÇÃO A AGRICULTOR:-** Foi presente a informação 096/97, dimanada do Comando dos Bombeiros Municipais que seguidamente se transcreve:- “Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Exa. que, no dia 22 de Março, no decurso das operações de combate ao incêndio florestal que ocorreu nas freguesias de Outeiro, Freixieiro de Soutelo e Afife, conforme o relatório de ocorrência n.º 3449/97, do qual anexo cópia, o senhor Armindo Afonso Ribeiro, residente no lugar de Grovas, n.º 211, na freguesia de Freixieiro de Soutelo, quando colaborava no combate ao mesmo incêndio, com um tractor de que é proprietário, sofreu um acidente, do qual resultou o capotamento do tractor, tendo originado os prejuízos constantes no orçamento de que se junta cópia. (a) João Felgueiras”, tendo a Câmara Municipal deliberado mandar pagar a Armindo Afonso Ribeiro residente em Freixieiro de Soutelo, a importância de 307.363\$00, a título de indemnização pelos danos ocasionados no seu tractor agrícola por ocasião de um combate a um incêndio florestal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Carlos Ferreira, António Pereira, José Meleiro, Esaú Rocha, António Silva e Manuel Ribeiro. **(005) PROCESSOS DE**

**DETERMINAÇÃO DE OBRAS:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente

assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Carlos Ferreira, António Pereira, José Meleiro, Esaú Rocha, António Silva e Manuel Ribeiro. **(006)**

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho proferido em 18 de Dezembro corrente, pelo Presidente da Câmara, pelo qual procedeu à adjudicação da empreitada de “Museu Municipal - Reparação da Fachada Principal”, à firma Manuel & Albano Meixedo, Lda., pelo montante de 1.793.870\$00 (um milhão setecentos e noventa e três mil oitocentos e setenta escudos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado ratificar o despacho proferido em 22 de Dezembro corrente pelo qual foi ordenada a transferência da importância de 2.340.000\$00 (dois milhões trezentos e quarenta mil escudos) para a Associação Empresarial de Viana do Castelo no âmbito da candidatura ao PROCOM. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Carlos Ferreira, António Pereira, José Meleiro, Esaú Rocha, António Silva e Manuel Ribeiro. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-**

Quando os trabalhos iam neste ponto apresentou-se o Vereador Augusto Gonçalves Parente.

**(007) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.01.01 - Membros dos órgãos autárquicos - 1.800.000\$00; 01.01.03.01 - Pessoal contrato trabalho termo certo - 1.900.000\$00; 01.02.05 - Abonos Diversos - 2.400.000\$00; 01.03.04 - Contribuições para a Previdência - 2.000.000\$00; 01.03.05 - Seguros de Pessoal - 1.650.000\$00; 02.01.02 - Cultura - 3.100.000\$00; 04.01 - Encargos de Instalações - 1.580.000\$00; 04.03.02 - Outros - 950.000\$00;

05.01.01.03 - Outras Transferências - 2.950.000\$00; 07.04 - Outras - 2.510.000\$00; 09.06.07 - Informática - 5.410.000\$00; 10.01.03.01.12 - Outras Transferências - 5.000.000\$00;

**CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 04.09.03 - Outras Aquisições - 630.000\$00;

**CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.02.03 - Vestuário e Artigos Pessoais - 100.000\$00; 04.09.03 - Outras Aquisições - 3.600.000\$00; 09.03.02.03 - Pavilhões Gimnodesp. Municipais - 13.000.000\$00; 09.03.02.05 - Complexo Desportivo/Pista Atletismo - 16.700.000\$00; 09.04.01.02.03 - Via Complementar IC1 a EN14 - 42.600.000\$00; 09.04.01.02.04 - Centro Histórico - 15.000.000\$00; 09.04.04.03 - Parque Natural Cidade - 40.000.000\$00; 09.04.07.03 - PAMAF/PDAR - 1.500.000\$00; 09.04.11.06 - Arranjos de Praias - 13.800.000\$00; 09.05.02 - Obras - 6.300.000\$00; 09.06.02 - Obras - 14.200.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 04.02 - Locação de Bens - 700.000\$00; 04.09.03 - Outras Aquisições - 5.200.000\$00; 05.03.02.01.03 - Para fins desportivos - 12.600.000\$00; 05.03.02.01.04 - Para fins de interesse turístico - 200.000\$00. 05.03.02.01.05 - Outros - 320.000\$00; 10.03.02 - Instituições - 7.000.000\$00. **CONTRAPARTIDA - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS:** **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:**- 11.02 - Subscrição/aquisição out. títulos partic. - 28.500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.04.01.02.05 - Cidade - 62.010.000\$00; 09.04.05 - Instalações Desportivas e Recreativas - 30.000.000\$00; 09.04.06 - Captação, Tratamento e Distribuição Agua - 50.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 04 - DEPARTAMENTO DE

DESENVOLVIMENTO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.01.02 - Pessoal dos Quadros - 2.700.000\$00; 01.01.03.01 - Pessoal contrato trabalho termo certo - 4.600.000\$00; 01.02.02 - Trabalho extraordinário - 1.100.000\$00; 01.02.05 - Abonos Diversos - 1.000.000\$00; 01.03.04 - Contribuições para a Previdência - 1.000.000\$00; 02.01.02 - Cultura - 2.800.000\$00; 03.01 - Matérias Primas e Subsidiárias - 500.000\$00; 03.02 - Combustíveis e Lubrificantes - 4.700.000\$00; 03.04 - Alimentação, Roupas e Calçado - 100.000\$00; 03.05 - Consumos de Secretaria - 1.450.000\$00; 03.06 - Outros - 2.340.000\$00; 04.03.01 - Transportes Escolares - 7.200.000\$00; 04.03.02 - Outros - 3.000.000\$00; 05.01.01.02 - Acção Social Escolar - 800.000\$00. 05.01.03.02.06 - Encargos com pessoal auxiliar - 8.400.000\$00; 05.01.03.02.07 - Outras Transferências - 2.500.000\$00. **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 05 - DEPARTAMENTO

DE URBANISMO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.07.01 - Plano Director Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar o seguinte assunto à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(008)**

**PAVILHÃO DESPORTIVO DE DARQUE- TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - RECUPERAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE -** A Junta de Freguesia de Darque, teve que proceder à execução de trabalhos de recuperação do pavilhão desportivo, concluído em finais de 1993, sob administração directa da autarquia e que, desde essa altura, se encontrava inoperacional. A

execução de tais trabalhos que implicaram a recolocação de todo o piso sintético resultou da existência de deficiências de construção nomeadamente ao nível da impermeabilização da lagem do piso, da ventilação, infiltrações de água pela cobertura etc. Considerando os elevados encargos decorrentes da execução de tais trabalhos e a importância daquela infra-estrutura ao nível do funcionamento da rede de equipamentos desportivos do concelho, proponho. Seja transferida à Junta de Freguesia a importância de 600.000\$00 destinada a participar as despesas decorrentes da recuperação do piso do referido pavilhão desportivo. 30/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(009)**

**BANDA VELHA DE BARROSELAS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - REPOSIÇÃO DO SUBSIDIO ANUAL DA BANDA VELHA DE BARROSELAS** - Nos termos da cláusula terceira do Protocolo com a Banda em epígrafe, foi deduzida a importância devida à Banda de Música de S. Tiago de Riba-Ul pela actuação na procissão do Corpo de Deus que deveria ter sido garantido pela Banda Velha. Entretanto e porque foi pedido à Banda Velha de Barroelas uma actuação suplementar não prevista no protocolo, aquando da sessão solene de encerramento de XVII Expo-Feira do Livro, proponho seja reposto o subsidio anual, pelo que deverão ser pagos os 340.000\$00 deduzidos. 30/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(010) RADIO ALTO MINHO - PUBLICIDADE:-** Presente uma proposta publicitária da Radio Alto Minho, subscrita por Paulo Torres, registado na SEG sob o número 16500, em 30 de Dezembro corrente, pelo qual é proposto um contrato anual de patrocínio

publicitário no programa semanal ligado ao sector do comercio e turismo - Roteiro, cujo custo mensal será de 10.500\$00+3%+IVA, sendo o pagamento efectuado em três prestações, até ao dia 10 dos seguintes meses - Abril, Agosto e Dezembro. A Câmara Municipal deliberou contratar os serviços publicitários da Radio Alto Minho nas condições financeiros supra referidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(011) AQUISIÇÃO DE LIVROS DA “ROMARIA DA SENHORA D’AGONIA” - :-**

Foi presente um officio da ELO - Publicidade, Artes Gráficas, Lda, a propor a aquisição de 100 livros da edição “Romaria da Senhora d’Agonia” pelo preço unitário de 4.500\$00+IVA, (preço praticado em 1996). A Câmara Municipal, depois de detida analise de todo o assunto deliberou adquirir 100 exemplares da referida obra pelo valor unitário de 4.500\$00, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado IVA, à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor global de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(012) PREVENÇÃO DE FOGOS**

**FLORESTAIS:- A - PROJECTO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - VALIMA “PROJECTO DE BENEFICIAÇÃO E ABERTURA DE CAMINHOS FLORESTAIS - ADITAMENTO À PROPOSTA DE 15 DE JULHO DE 1997 -**

**RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação que tomou acerca do assunto indicado em título na sua reunião de 4 de Novembro findo na parte onde consta o quadro e respectivas designações, que passará já rectificado, na parte que interessa, a constar da forma seguinte:

Freguesia/local	Obra	Extensão	Verba Inicial	Verba actualizada
Carvoeiro - troço Furoca (Barroselas) -	Beneficiação	1.680 m	1.080 cts	1.544 cts

Balinhas (Carvoeiro)				
Deocriste (Troço e.N. 305 - Costa)	Beneficiação	2.100 m	1.300 cts	1.700 cts

**B - PROJECTO INTEGRADO DE DEFESA DA FLORESTAS CONTRA INCÊNDIOS**

**NO ÂMBITO DA ZONA CRÍTICA DA SERRA DE STA. LUZIA - ADITAMENTO:-**

**RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação que tomou acerca do assunto indicado em título na sua reunião de 4 de Novembro findo na parte onde consta o quadro e respectivas designações, que passará já rectificado, na parte que interessa, a constar da forma seguinte:

Freguesia	Obra	Extensão	Verba Inicial	Verba Actualizada
Areosa	Tanque florestal - S. Mamede		1.250 cts	1.500 cts
Afife	Caminho florestal caminho da pedreira	5.700 m	4.000 cts	6.000 cts
Perre	Caminho florestal ligação à Meadela	3.200 m		4.000 cts

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(013) AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÓNICA PARA O EDIFÍCIO**

**DA CÂMARA MUNICIPAL - RECTIFICAÇÃO:-** Presente o processo indicado em título, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- “Na reunião de câmara de 1 de Julho de 1997, foi deliberada a aquisição de uma central telefónica à Portugal Telecom por sistema leasing. O valor da deliberação foi de 279.666\$00. Este valor incluía o equipamento e as mensalidades das linhas telefónicas (acessos primários e básicos) e das extensões exteriores (para interligação dos edifícios da Câmara). O leasing só pode ser feito ao equipamento, pois as restantes mensalidades serão incluídas na facturação mensal (estes valores das linhas telefónicas podem ser alterados de acordo com o tarifário anual da Portugal Telecom em vigor). O valor da deliberação deveria ser de 176.717\$00 e não de 279.666\$00. Tendo em vista um melhor aproveitamento do equipamento a instalar, e uma redução da conta telefónica, foi pedido à Telecom, a alteração à proposta inicial, de

modo que o edifício da Biblioteca Municipal ficasse servido pela central telefónica do edifício da Câmara. Foi também pedido o aumento do n.º de telefones a adquirir, visto que a quantidade da proposta inicial era insuficiente. Assim, o valor da proposta da Portugal Telecom passou a ser de 198.894\$00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e quatro escudos) mensais, em sistema de leasing, com a duração de 48 meses. 29/12/97 (a) António Barros.”. A Câmara Municipal, em face do teor da transcrita informação, deliberou adjudicar o fornecimento e instalação de uma solução SIRIUS-Redes Digitais de Comunicações Empresariais, à Portugal TELECOM, com a referência PPCAD RDIS Alcatel 4400, pelo valor de 198.894\$00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e quatro escudos) mensais, em sistema de leasing, com a duração de 48 meses, o que perfaz o valor global de 6.578.021\$00 (seis milhões quinhentos e setenta e oito mil e vinte e um escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(014) SUBSIDIOS DE NATAL**

**ÁS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação tomada em sua reunião de 18 de Novembro findo, subordinada ao assunto indicado em epígrafe, no sentido de que os subsídios concedidos às Sociedades ou Conferências Vicentinas, se devem considerar feitos à Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo, pessoa colectiva nº 500874875, com sede no Porto, na qual aquelas se integram, mas com destino às Conferências Vicentinas na referida deliberação indicadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(015) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(016) APROVAÇÃO DA ACTA EM**

**MINUTA:-** Nos termos do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi suspensa a reunião de modo a permitir a elaboração da presente acta, a qual depois de concluída, foi lida e achada conforme por todos os membros presentes pelo que foi deliberado aprovar a mesma. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.